LEI N.º 96/2000

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Especial até o limite de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais integrantes do Programa Dinheiro Direto na Escola desenvolvimento pelo MEC/FNDE, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.31 – SETOR DE ENSINO DE 1.º GRAU
08421882.080 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3233.00 CONTRIBUIÇÕES CORRENTES
3233.01 Apoio Financeiro a Associações e Clubes..... R$. 40.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 2.º , será cancelada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.31 – SETOR DE ENSINO DE 1.º GRAU
08422392.081 TRANSPORTE ESCOLAR
4120.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$. 40.000,00

Art. 3.º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 13 de setembro de 2000.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf